TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria Municipal de Obras

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021,

Modalidade: Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, visando garantir a cobertura securitária contra sinistros, danos materiais, furtos, roubos e demais eventos previstos em apólice, assegurando a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.2 As coberturas deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na apólice de seguro, contemplando, no mínimo, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (responsabilidade civil), além de assistência 24 horas, observando as normas e regulamentações aplicáveis às operações de seguros no território nacional..

2.3 A quantidade de veículos segurados foi definida com base na frota ativa do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, considerando a necessidade de cobertura integral dos veículos operacionais, administrativos e de apoio, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período de vigência da contratação..

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular para a frota do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC é essencial para garantir a proteção patrimonial dos veículos utilizados nas atividades operacionais e administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

O Corpo de Bombeiros realiza atendimentos de urgência e emergência, incluindo combate a incêndios, resgates, salvamentos e apoio em situações de calamidade pública, atividades que dependem diretamente da disponibilidade e pleno funcionamento da frota de veículos.

Em razão da utilização constante dos veículos e da exposição a riscos inerentes às atividades operacionais, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, furtos, roubos e eventos imprevistos, torna-se necessária a contratação de seguro veicular como medida de mitigação de riscos e preservação do patrimônio público.

A presente contratação visa assegurar cobertura securitária adequada para toda a frota, garantindo agilidade na reposição ou reparo dos veículos em caso de sinistro, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos à capacidade de resposta da corporação.

Dessa forma, a contratação do seguro contribui para a eficiência administrativa, a segurança operacional e a continuidade dos serviços essenciais, atendendo ao interesse público e à necessidade de proteção dos bens públicos sob responsabilidade do Município.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme pesquisa de preços realizada junto a seguradoras do ramo, o valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 27.854,95 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao menor valor obtido entre as cotações apresentadas, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4.2 O valor estimado servirá como referência para a contratação direta, estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá:

a) Emitir e manter vigente a apólice de seguro para todos os veículos descritos no Termo de Referência, em estrita conformidade com as condições contratadas, proposta apresentada e autorização de fornecimento.

b) Garantir cobertura securitária integral dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, conforme especificações previstas na apólice, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e responsabilidade civil contra terceiros.

c) Prestar os serviços de seguro de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao setor securitário.

d) Assegurar o atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro, incluindo abertura de chamados, análise, regulação e pagamento de indenizações ou autorização de reparos, conforme previsto em apólice.

e) Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando prevista na cobertura contratada, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais serviços correlatos.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das coberturas contratadas, respondendo por eventuais falhas na prestação dos serviços securitários.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

h) Emitir a apólice de seguro e demais documentos obrigatórios dentro do prazo estabelecido, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelo contrato administrativo.

i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa interferir na execução do contrato, especialmente no que se refere à regulação de sinistros ou alterações contratuais.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e custos decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

k) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

l) Garantir o cumprimento integral da legislação aplicável às operações de seguro, especialmente as normas expedidas pela SUSEP.

m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O Município de Pescaria Brava, enquanto contratante, deverá:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento e demais documentos necessários à formalização da contratação do seguro veicular.

b) Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à correta emissão da apólice, incluindo dados dos veículos, condutores (quando aplicável) e demais informações pertinentes.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Conferir e validar a apólice de seguro emitida, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

e) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou inconsistências verificadas na apólice ou na execução dos serviços, solicitando as devidas correções.

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a apresentação da apólice e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

g) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, quando verificado o descumprimento contratual.

h) Notificar formalmente a Contratada em caso de sinistro, quando necessário, e acompanhar os procedimentos de regulação e indenização.

i) Zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, garantindo a adequada execução do objeto.

j) Disponibilizar, quando necessário, informações complementares para a correta execução e gestão da apólice de seguro.

7. PRAZO DE EMISSÃO DA APÓLICE E INICIO DA COBERTURA

A Contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da documentação necessária para identificação dos veículos da frota.

A cobertura securitária deverá ter início imediato após a emissão da apólice, garantindo a continuidade da proteção dos veículos do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, sem qualquer período de desassistência.

A emissão da apólice poderá ser realizada de forma eletrônica, não havendo necessidade de entrega física de documentos, considerando a natureza do serviço contratado.

8. GARANTIA

A Contratada deverá garantir a plena cobertura securitária dos veículos durante toda a vigência da apólice, assegurando o cumprimento integral das condições contratadas, sem interrupções ou limitações indevidas.

Durante o período de vigência do seguro, a Contratada será responsável pela manutenção das coberturas previstas na apólice, incluindo atendimento a sinistros, regulação de ocorrências e pagamento de indenizações ou autorização de reparos, conforme condições estabelecidas.

Qualquer falha na prestação do serviço securitário ou descumprimento das coberturas contratadas deverá ser corrigida pela Contratada, sem ônus ao Município, garantindo a continuidade da proteção dos veículos segurados.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses,Contados a partir da data de emissão da apólice de seguro.

9.2 Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter integralmente a cobertura securitária dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, assegurando proteção contínua contra os riscos previstos na apólice, sem interrupção da cobertura.

9.3 O término da vigência contratual não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes de sinistros ocorridos durante o período de cobertura, devendo assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas na apólice e na legislação aplicável, especialmente quanto à regulação e indenização de eventos ocorridos dentro da vigência contratual.

9.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e por meio de termo aditivo, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e a continuidade do serviço, devidamente justificadas no processo administrativo.

10. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUA

10.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo..

10.2 O reajuste de que trata o item anterior será concedido mediante solicitação da Contratada, devidamente instruída, e condicionado à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela Contratada e reconhecidas pela Administração Pública.

10.4 Eventual alteração de valores somente será admitida em caso de modificação contratual devidamente formalizada ou ocorrência de fato superveniente que impacte substancialmente as condições originalmente pactuadas..

.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Capivari de Baixo/SC, consignadas no orçamento vigente, vinculadas à manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros..

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

12.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

12.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

12.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

12.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

12.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Os dados do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte.

10.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

O contratado deverá apresentar:

11.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, quando houver;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. Qualiificação técnica

Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- • **Comprovação de autorização** para funcionamento como seguradora, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando regularidade para operação no ramo de seguros no território nacional;

- • **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de seguro veicular ou similares, compatíveis com o objeto da contratação;
- • **Declaração ou documento que comprove estrutura** operacional para atendimento de sinistros, regulação de ocorrências e suporte 24 (vinte e quatro) horas, quando previsto na apólice;
- • **Comprovação de atuação regular no mercado de seguros**, demonstrando experiência compatível com a prestação do serviço objeto da contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução da apólice ou da cobertura securitária sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução contratual;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da apólice;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, quando houver inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de outras medidas;
b) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas “b” a “g”;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas “h” a “l”;
d) multa, conforme tabela abaixo:

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% ao dia, até o limite de 30 dias, sobre o valor da apólice	Atraso injustificado na emissão da apólice ou início da cobertura.
Compensatória	5% do valor da apólice.	Inexecução grave com prejuízo à Administração.
Compensatória	10% do valor da apólice	Inexecução grave com prejuízo à Administração
Compensatória	20% do valor da apólice.	Inexecução total do contrato
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações das alíneas “d”, “e” e “f”.
Compensatória	5% do valor da apólice.	Infração da alínea “g”.
Compensatória	20% do valor da apólice ou valor estimado da contratação	Infrações das alíneas “h” a “l”.

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.5 Para fins de aplicação das sanções, considera-se como valor do contrato o valor total da apólice de seguro.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

13.7 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e demais meios de contato, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 17 de agosto de 2026.

ENALDO MATIAS ALVES:73396818920
Assinado de forma digital por ENALDO MATIAS ALVES:73396818920
Dados: 2026.08.18 09:40:12 -03'00'

Enaldo Matias Alves
Secretário Municipal de Obras